

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90012/2024

EDITAL DE CONCESSÃO

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

MAIO/2024

SUMÁRIO

1.	JUSTIFICATIVA	4
2.	DEFINIÇÕES.....	5
3.	ANEXOS DO EDITAL	13
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
4.1.	JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO	13
5.	OBJETO	15
6.	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	15
7.	PRAZO DA CONCESSÃO	15
8.	CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	16
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
10.	ALTERAÇÕES DO EDITAL	17
11.	DA PARTICIPAÇÃO	18
12.	VISITA TÉCNICA.....	19
13.	CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	20
14.	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	20
15.	DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	22
16.	RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	24
17.	DA HABILITAÇÃO	25
	SUBSEÇÃO I - HABILITAÇÃO JURÍDICA	25
	SUBSEÇÃO II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
	SUBSEÇÃO III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
	SUBSEÇÃO IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	30
18.	PROPOSTA TÉCNICA.....	31
19.	PROPOSTA COMERCIAL	32
20.	DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	34
21.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	36
22.	RECURSO	37
23.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	38
24.	CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	39
25.	CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	39
26.	CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.....	40
27.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	42
29.	CONTAGEM DE PRAZOS	42
30.	COMUNICAÇÕES.....	43
31.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	43

PREÂMBULO

O Município de Divinópolis, Minas Gerais, torna público que fará realizar no **dia 23 de julho de 2024 às 09:00 horas**, na forma eletrônica, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Concorrência nº 90012/2024, do tipo “MENOR VALOR DA TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA”, “TÉCNICA E PREÇO”, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos do Artigo 175 c/c o Inciso XXI do Artigo 37, ambos da Constituição Federal, Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995, 11.445/2007 e 14.026/2020, Decreto Federal 7.217/2010 (regulamentou a Lei Federal nº 11.445/2007) e Lei Orgânica do Município, com suas posteriores alterações, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, MINAS GERAIS.

Este EDITAL e a minuta do CONTRATO foram precedidos de consulta pública realizada de 24 de outubro de 2023 a 27 de novembro de 2023 e de audiência pública realizada no dia 22 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme exigido pelo disposto no Inciso IV do Artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/07, balizados, ainda, pelas Leis Municipais nº 9.347 de 11 de março de 2024, a qual trata da autorização da outorga da CONCESSÃO.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br – na aba licitações, podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Compete ao MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, ou mediante concessão ou permissão, e sempre através de licitação, organizar e prestar os serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme Incisos I, V e VIII do Artigo 30 c/c o Inciso XXI do Artigo 37 e com o Artigo 175 da Constituição Federal, bem como o Inciso XI do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis (MG) e Art. 8º da Lei Municipal nº 9.347, de 11 de março de 2024.

1.2. Por expressão do Inciso V do Artigo 30, do Inciso XXI do Artigo 37 e do Artigo 175 da Constituição Federal, bem como do Inciso II do Artigo 2º, dos Artigos 4º, 5º, 9º, 14, 15, 18, 17 e 19, todos da Lei Federal nº 8.987/95, que regulamentou o Artigo 175 da Carta Magna, c/c o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis (MG), a CONCESSÃO só é possível juridicamente, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, em observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da igualdade, da isonomia, da moralidade, que regem os atos jurídicos de direito público.

1.3. Dito isso, cumpre acentuar que o MUNICÍPIO, por sua administração direta ou indireta, não conta com disponibilidade financeira para os vultosos investimentos nos SISTEMAS de água e de esgoto, para o atendimento à contento do povo divinopolitano, aliada à sua incapacidade de endividamento.

1.4. O exercício dos serviços públicos por terceiros tem que observar os preceitos constitucionais anteriormente elencados, bem como as disposições das Leis Federais 8.987/95, 14.133/2021, 9.074/95, 11.445/07, 14.026/2020 e o Decreto Federal 7.217/10, bem como a Lei Orgânica do Município de Divinópolis (MG).

1.5. É dever/poder do MUNICÍPIO a instauração do devido processo legal de licitação, mediante Concorrência Pública, sendo assegurado a todos igualdades de condições a ampla competitividade, o que se faz impositivo até mesmo pelo fato de se tratar de contrato de longo prazo, que exige investimento de grande envergadura nos dois SISTEMAS, que são inquestionavelmente vinculados à saúde pública e ao meio ambiente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

ÁREA DE CONCESSÃO	Área que será atendida à CONCESSIONÁRIA, para prestação dos serviços públicos de ABASTECIMENTO DE ÁGUA nos Distritos Sede, Santo Antônio dos Campos (Ermidão), Ferrador (Chácara Belo Horizonte), Chácara Sambeca (Lago das Roseiras), Buritis, Boa Vista, Chôro, Costas, Quilombo, Mata dos Coqueiros, Branquinhos, Cachoeirinha, Amadeu Lacerda, Perobas, Djalma Dutra, Lagoa, Lajes, Lava-pés, Laginha, Tamboril, Cacôco, Cachoeirinha Ponte de Ferro, Córrego do Paiol, e Lopes, e para a prestação dos serviços públicos de ESGOTAMENTO SANITÁRIO nos Distritos Sede e Santo Antônio dos Campos (Ermidão), nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus Anexos.
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	A arrecadação líquida da prestação dos serviços, para os fins da Outorga Variável, deverá ser considerada como o resultado da operação de subtração do faturamento líquido pela inadimplência.
BENS REVERSÍVEIS	Ativos relacionados no Anexo VII deste EDITAL, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE, quando do termo final da CONCESSÃO, conforme estabelecido no CONTRATO.
CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE	Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.
CONCESSÃO	Delegação feita pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA e autorizada pela Lei Municipal nº 9.347 de 11 de março de 2024, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E

	ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico (SPE) que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos por este EDITAL
CONTRATO	Contrato de CONCESSÃO e seus Anexos, incluindo a PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que regerá as condições de exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I deste EDITAL.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Percentual de 1 % (um por cento), calculado sobre a efetiva arrecadação decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurada com base no mês imediatamente anterior, que deverá, até o 10º dia útil do mês subsequente, ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO, a qual repassará 0,5 % (meio por cento) deste valor ao VERIFICADOR INDEPENDENTE para custeio do serviço.
CUSTO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	O percentual de 0,5 % (meio por cento), calculado sobre o faturamento bruto decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurado com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sendo o pagamento realizado até o 10º dia útil do mês subsequente.
DATA BASE DA ESTRUTURA TARIFÁRIA	Data da ESTRUTURA TARIFÁRIA referencial e constante do Anexo II do EDITAL, ou seja, o mês de fevereiro de 2024, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus Anexos.

DATA DE ASSUNÇÃO	Dia do efetivo início das operações da CONCESSIONÁRIA, devidamente caracterizado na ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.
DOCUMENTAÇÃO	Documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico -financeira das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.
EDITAL	Presente instrumento convocatório e seus Anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO.
ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	Entidade com a função de regular e fiscalizar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
ESTRUTURA TARIFÁRIA	São as TARIFAS e o preços de SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes do Anexo II deste EDITAL
FATOR K	Fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a ESTRUTURA TARIFÁRIA (Anexo II deste EDITAL).
INDENIZAÇÃO COPASA	Valor estimado a ser pago pela CONCESSIONÁRIA referente aos investimentos ainda não amortizados e depreciados realizados pela COPASA, após transitado em julgado do processo específico sobre o tema. Caso o valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA seja maior ou menor, ou a forma de pagamento diferente do previsto no ANEXO XI - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, deverá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia fornecida pela ADJUDICATÁRIA, ou pela SPE por ela constituída, visando assegurar a execução do CONTRATO em todos os seus termos.
INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA	São os correspondentes à manutenção, expansão, obras, infraestruturas e

	instalações dos SISTEMAS de água e esgotamento sanitário nos limites da CONCESSÃO, em atendimento ao cumprimento das metas e demais obrigações explicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA contido no Anexo IX deste EDITAL.
LICITAÇÃO	Concorrência Pública nº 90012/2024, objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a PROPOSTA mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.
LICITANTES	Empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	Sociedade isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO, a(s) qual(is), por meio da SPE constituída, estará(ão) apta(s) à celebração do CONTRATO com o CONCEDENTE.
MUNICÍPIO	Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.
ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA	Ordem emitida pelo CONCEDENTE para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO, assim compreendida como o momento da efetiva assunção dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos SISTEMAS que lhes correspondem.
ORDEM DE SERVIÇO PROVISÓRIA	Ordem emitida pelo CONCEDENTE para início do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, a partir da assinatura do CONTRATO.
OUTORGA FIXA	Valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE decorrente da delegação da execução dos serviços da CONCESSÃO, nas condições definidas neste EDITAL.
OUTORGA VARIÁVEL	Valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE que depende da ARRECADAÇÃO LÍQUIDA auferida da prestação dos serviços da CONCESSÃO, nas condições definidas neste EDITAL.
PARTE(S)	PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA

PERÍODO DE TRANSIÇÃO	Período compreendido entre a emissão da ORDEM DE SERVIÇO PROVISÓRIA e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, com duração de até 90 (noventa) dias, o qual a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a todos os atos preparatórios necessários à prestação dos serviços, nos termos previstos na Minuta de CONTRATO. Em comum acordo entre as partes, o PERÍODO DE TRANSIÇÃO poderá ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, no máximo, totalizando o PERÍODO DE TRANSIÇÃO em até 135 (cento e trinta e cinco) dias.
PLANO DE NEGÓCIO	Conjunto de informações de despesas, receitas e investimentos necessários à completa prestação dos serviços objeto do CONTRATO, durante sua vigência, e que caracterizam seu equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL, conforme disposto no ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL do EDITAL.
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ou PMSB	Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, aprovado pela Lei Municipal nº 9.347, de 11 de março de 2024.
PRAZO DA CONCESSÃO	Prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.
PROPOSTAS	Denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o Fator K incidente sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL.
PROPOSTA TÉCNICA	Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e

	demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III deste EDITAL.
REAJUSTE	Correção automática e periódica os valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES , com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços dos insumos pertinentes na economia e da variação ordinária dos custos de operação, de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL, CONTRATO e demais anexos do EDITAL.
RECEITAS EXTRAORDINARIAS	Receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização do CONCEDENTE , ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL e no CONTRATO.
REVISÃO	Alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das TARIFAS , para mais ou para menos, com vistas a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de fatos e fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO , objeto da CONCESSÃO , e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA , bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ,

	conforme estabelecido no Anexo II deste EDITAL.
SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte e afastamento e/ou coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
SISTEMA	Conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade constituída pelo ADJUDICATÁRIO da LICITAÇÃO, como pré-condição para a celebração do CONTRATO concessório.
TARIFA	Valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.
TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto de elementos e dados, subsidiariamente ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (MG), contendo as informações básicas do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente LICITAÇÃO.

USUÁRIOS	Pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas - proprietário ou inquilino - que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas aos SISTEMAS.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica independente, com conhecimento técnico sobre serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de proceder ao levantamento de informações e execução de atos de apoio à fiscalização do CONTRATO, notadamente no que concerne à verificação do atendimento dos indicadores de desempenho, previstos no ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, e que comprove total independência e imparcialidade frente às PARTES.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- 3.1.1. Anexo I - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 3.1.2. Anexo II - ESTRUTURA TARIFÁRIA;
- 3.1.3. Anexo III - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- 3.1.4. Anexo IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 3.1.5. Anexo V - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO;
- 3.1.6. Anexo VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.7. Anexo VII - BENS AFETOS A CONCESSÃO;
- 3.1.8. Anexo VIII - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;
- 3.1.9. Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.1.10. Anexo X - FATORES DE PONDERAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS;
- 3.1.11. Anexo XI - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA DA CONCESSÃO;
- 3.1.12. Anexo XII - CONVÊNIO QUE DISPÕE SOBRE A AGÊNCIA REGULADORA.

3.2. Em caso de divergência entre os anexos e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- 3.2.1. As definições contidas no item 2 deste EDITAL serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item;
- 3.2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- 3.2.3. No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.
- 3.2.4. As disposições do CONTRATO deverão prevalecer em relação ao EDITAL e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada “TÉCNICA E PREÇO”, pela combinação dos critérios de menor valor da TARIFA, com o de melhor técnica, conforme o disposto no Artigo 15, Inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95.

4.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1.1. O PODER CONCEDENTE optou pela adoção da combinação dos critérios de menor valor da TARIFA com o de melhor técnica, dada a grande importância de avaliar

e valorizar as propostas específicas das LICITANTES no equacionamento das soluções demandadas pelos problemas a serem resolvidos.

4.1.2. O PODER CONCEDENTE entendeu que a melhor técnica deveria prevalecer sobre o menor valor da TARIFA. No entanto, também entendeu que tal prevalência não deve omitir a importância da necessária modicidade tarifária e, no intuito de bem atender aos princípios que nortearam esta decisão, resolveu por adotar a adequada proporção de 50% (cinquenta por cento) para o peso da Nota Técnica e 50% (cinquenta por cento) para o peso da Nota Comercial. Ademais, note-se que foi pré-definida uma ESTRUTURA TARIFÁRIA constante do Anexo II, do EDITAL, cujos valores nela constantes são teto e sobre a qual incidirá o desconto a ser ofertado pelos LICITANTES na PROPOSTA COMERCIAL.

4.1.3. Em expressa atenção ao disciplinamento legal, o ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, estabelece detalhadamente os itens pertinentes e respectivos quesitos a serem abordados propostos pelas LICITANTES, com a determinação dos pontos atribuíveis aos mesmos, e indica com precisão os critérios objetivos de pontuação a serem praticados pela Comissão Especial de Licitação no julgamento das propostas.

4.1.4. Em convergência com as metas estabelecidas para a concessão dos serviços e com as particularidades destacadas para a adoção do critério de julgamento adotado, os itens selecionados para compor as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES compreendem a avaliação dos seguintes itens:

4.1.4.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)- Status, entendimento e obras e intervenções propostas;

4.1.4.2. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) - Status, entendimento e obras e intervenções propostas;

4.1.4.3. Programa de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto - Descrição dos programas e estabelecimento dos recursos humanos e materiais apensos a tais atividades;

4.1.4.4. Programa de Gestão Comercial, Ferramentas e Tecnologias de Apoio à Operação - Exposição do programa e das ferramentas que serão utilizadas nas atividades de gestão comercial e de apoio a operação;

4.1.4.5. Sistema de Atendimento ao USUÁRIO e Programa de Recursos Humanos da CONCESSIONÁRIA - Apresentação do sistema, particularizando a utilização das ferramentas e softwares, e apresentação do programa destacando as ações para avaliação dos profissionais, e as medidas destinadas ao seu potencial aproveitamento.

4.1.5. A pontuação a ser atribuída a cada item a ser abordado e proposto pelas LICITANTES foi cuidadosamente estabelecida de maneira a representar a importância relativa do item frente ao todo da PROPOSTA TÉCNICA. O critério adotado para avaliação de cada item pela Comissão Especial de Licitação reúne, tanto a necessária objetividade imposta pela legislação, como a justiça de graduar a nota de acordo com o nível de atendimento às exigências pertinentes ao item. Neste particular, adotou-se um critério claro e equilibrado de segmentação dos pontos atribuíveis a cada item, que permite e impõe à Comissão Especial de Licitação classificar cada item de acordo com as qualidades apresentadas no mesmo e eventuais faltas ou incorreções detectadas.

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a escolha da LICITANTE VENCEDORA para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, A RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E, AINDA, A COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E/OU A COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, na ÁREA DE CONCESSÃO de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

5.2. O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto deste EDITAL, abrange, ainda, os serviços de projeto, licenças ambientais, construção, ampliação, revisão, melhoria, operação e manutenção da infraestrutura e instalações dos SISTEMAS físicos, operacionais e gerenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos SISTEMAS organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é R\$ 764.908.747,85 (setecentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao valor total dos investimentos nos SISTEMAS de água e de esgoto.

7. PRAZO DA CONCESSÃO

7.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

7.2. O prazo descrito acima poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

8. CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Este instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura no endereço www.divinopolis.mg.gov.br na aba Licitações, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou poderá ser solicitado de forma eletrônica por e-mail comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na sala 309, situada à Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35.501-170, no horário de 08 às 17 horas, telefone para contato (37) 3229-8127 / (37) 3229-8128.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão.

8.3. Todos os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação através de endereço eletrônico comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br, e disponibilizados através do quadro de aviso no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e no site desta Prefeitura www.divinopolis.mg.gov.br na aba licitações, em mensagem acessível a todos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Especial de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sítios com frequência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, prevista neste edital, por meio eletrônico ou presencial, conforme item 9.2.

9.2. A impugnação a este EDITAL deverá ser apresentada:

9.2.1. Preferencialmente por meio digital: mediante envio para o e-mail comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br, contendo confirmação de recebimento, ou;

9.2.2. Fisicamente: na sede do Setor de Compras e Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h; ou

9.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer dentro do prazo estabelecido no Item 9.1.

9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliada pela Comissão Especial de Licitação, decidir sobre a impugnação até 3 (três) dia úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. A impugnação deverá ser instruída, nos casos de impugnação realizada presencialmente (item 9.2.2):

9.5.1. Com cópia autenticada do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

9.5.2. Com cópia autenticada do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do processo de licitação

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da sessão estipulada neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

10.2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente, observado sempre o disposto no Artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas do ramo pertinente e que atendam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

11.2. Não poderá participar desta LICITAÇÃO a empresa:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- b) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d) Que se encontrem proibidas de contratar com a Administração Pública devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
- e) Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
- f) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- g) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;
- h) Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ou liquidação extrajudicial;
- i) Cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou empregados da Administração Municipal, Direta ou Indireta;
- j) Em processo de falência ou em recuperação judicial, exceto para aqueles que apresentem o plano de recuperação devidamente homologado pelo Juízo competente;

- k) Impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- l) Que não for estabelecida no território nacional;
- m) Que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. As LICITANTES poderão visitar os locais de execução dos serviços e suas cercanias, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação das suas PROPOSTAS.

12.2. A(s) visita(s) técnica(s) será(ão) opcional(is) e poderá(ão) ser realizada(s) até a véspera da data de entrega de PROPOSTAS, devendo ser agendada previamente na Controladoria Geral do Município, pelo telefone (37) 3229-8105 ou pelo e-mail controladoriapmdivi@gmail.com

12.3. A visita técnica será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante da Prefeitura Municipal.

12.4. Ao término da primeira ou única visita técnica feita pelo LICITANTE, os representantes da Prefeitura Municipal e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de Visita Técnica, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Anexo VI.

12.5. A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste EDITAL.

12.6. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará na inabilitação da LICITANTE.

12.7. No caso de a LICITANTE ser Consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

12.8. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE, tanto que realizou a visita técnica quanto que optou pela renúncia à Visita Técnica, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e

dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços.

12.9. Como decorrência do exposto no item acima, não poderá alegar a CONCESSIONÁRIA a insuficiência /ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este durante a fase licitatória.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em 02 (duas) fases, sendo a primeira, de análise de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA, a segunda dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela Comissão Especial de Licitação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

13.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. É permitida a participação de sociedades empresariais em CONSÓRCIO, observados o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987/95 e desde que cada uma das consorciadas atenda, isoladamente, aos seguintes itens, constantes neste EDITAL:

- 14.1.1. Os documentos constantes na Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros o consórcio;
- 14.1.2. Os documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do CONSÓRCIO;

14.1.3. Os documentos constantes no item Qualificação Econômico - Financeira deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do CONSÓRCIO, considerado o disposto na Subseção III - Qualificação Econômico-Financeira, item 17.10 deste EDITAL.

14.2. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder.

14.3. A documentação referente à qualificação técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL.

14.4. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico como consorciado em mais de um Consórcio, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA.

14.5. O termo de participação consorcial e compromisso de constituição da SPE deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Objetivos do Consórcio, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Divinópolis (MG);
- c) Composição do Consórcio e indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas;
- d) Obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado;
- f) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- g) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO.

14.6. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente.

14.7. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

14.8. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

14.9. A responsabilidade solidária das consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO:

- a) Ter sido declarado a LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, após a data de publicação do CONTRATO;
- b) Não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do CONTRATO.

15. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.3. A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do LICITANTE.

15.6. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a DOCUMENTAÇÃO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.7. No cadastramento da proposta inicial, a LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos, bem como de que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório ;

15.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. A falsidade das declarações de que trata o item 15.7 sujeitará a LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.9. As LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

15.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da DOCUMENTAÇÃO pela LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

15.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a PROPOSTA das LICITANTES convocados para apresentação de PROPOSTAS, após a abertura da sessão pública.

16. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

16.1. As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema de compras, a PROPOSTA TÉCNICA (item 18) e a PROPOSTA COMERCIAL (item 19), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, prevista no preâmbulo deste edital.

16.1.1. A LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

16.1.2. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará a LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3. As LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

16.1.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as PROPOSTAS das LICITANTES convocados, após a fase da apresentação de PROPOSTAS.

16.1.5. Os documentos complementares à PROPOSTA TÉCNICA, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no EDITAL e já apresentados, serão encaminhados pela LICITANTE mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo informado no *chat* do sistema de compras pela comissão de contratação.

16.2. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa e digitados de forma legível.

16.3. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do §4º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A DOCUMENTAÇÃO e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

16.5. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

16.6. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na DOCUMENTAÇÃO apresentada, prevalecerão os últimos.

16.7. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

16.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO, salvo nos casos de complementação de informações em sede de diligência e atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das PROPOSTAS, nos termos do Art. 64, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Não será aceita DOCUMENTAÇÃO após encerrado o prazo para o recebimento desta.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. São documentos indispensáveis à participação na presente LICITAÇÃO:

SUBSEÇÃO I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

17.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;

17.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.3. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos Serviços, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.

17.4. No caso de participação em Consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do item 14.2.

SUBSEÇÃO II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

17.5.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local de sua sede;

17.5.2. Comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas possui(em), em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

17.5.2.1. Operação e manutenção de SISTEMA de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada;

17.5.2.2. Operação e manutenção de SISTEMA de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;

17.5.2.3. Operação e manutenção de SISTEMA de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

a) A comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas, possui(em) o profissional em seu quadro

permanente, conforme exigência dos itens 17.5.2.1, 17.5.2.2 e 17.5.2.3 acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, uma ou mais consorciadas, como contratante, ou do contrato/ estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais consorciadas, em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços com suas firmas devidamente reconhecidas e o profissional devidamente registrado no CREA.

17.5.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada no caso de LICITANTE em consórcio, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

17.5.3.1. Operação e manutenção de SISTEMA de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, que atenda, no mínimo, 36.000 ligações ativas de água;

17.5.3.2. Operação e manutenção de SISTEMA de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 36.000 ligações ativas de água;

17.5.3.3. Operação e manutenção de SISTEMA de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 36.000 ligações ativas de água.

- a) Não serão aceitos, para fins de comprovação de atendimento as exigências dos itens 17.5.3.1, 17.5.3.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima, atestados relativos à pré-operação e/ou operação assistida dos SISTEMAS de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) para fins de comprovação de atendimento as exigências dos itens 17.5.3.1, 17.5.3.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou afiliada da empresa, segundo os conceitos

estabelecidos pela Lei Federal nº 6.404/1976, que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio;

- c) Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou afiliada da empresa, para atender ao solicitado nos itens 17.5.3.1, 17.5.3.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO, e a sua empresa controlada, controladora, coligada ou afiliada da empresa, detentora do atestado.
- d) Para a comprovação dos quantitativos previstos nos itens 17.5.3.1, 17.5.3.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima pelos LICITANTES, individualmente ou organizados em CONSÓRCIO, serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou empresa controlada, controladora, coligada ou afiliada da empresa, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, sendo admitido o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante no caso em que a participação da LICITANTE, ou empresa controlada, controladora, coligada ou afiliada, tenha sido igual ou superior a 20% (vinte por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

17.5.4. Comprovação de que a LICITANTE, ou de consorciada no caso de LICITANTE em consórcio, já realizou investimentos com recursos próprios ou através de captação junto a terceiros de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 6, voltados à construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização de SISTEMAS de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

- a) para cumprimento dos quantitativos previstos no item d) acima, será admitida a somatória de até 3 (três) comprovantes, desde que, ao menos, um dos comprovantes ateste o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor exigido.

17.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais LICITANTES no que se refere ao atendimento dos itens 17.5.2, 17.5.3 e 17.5.4, ou requisitar a análise do corpo técnico do MUNICÍPIO de Divinópolis (MG).

17.7. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes e em bom estado de conservação para execução das obras e serviços de sua responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VI deste EDITAL.

17.8. A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, nos termos previstos neste EDITAL.

17.9. Caso a LICITANTE apresente atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, aplica-se o disposto no Art. 67, §10º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSEÇÃO III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.10. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão constituídos por:

17.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

17.10.2. Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no subitem acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, devendo o patrimônio líquido mínimo, no caso de participação por meio de CONSÓRCIO, ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aferição do patrimônio líquido de cada consorciado se dará pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO;

17.10.3. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Para as empresas em recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

17.11. Para os fins das exigências contábeis as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial ou publicação em jornal de grande circulação devidamente registradas perante a Junta Comercial competente, ou, ainda, por meio de cópia autenticada das referidas demonstrações

devidamente registradas perante a Junta Comercial competente. Adicionalmente, deverá ser apresentada publicação da ata de assembleia que aprovou as demonstrações financeiras devidamente registradas perante a Junta Comercial competente ou cópia autenticada da mesma ata devidamente registrada perante a Junta Comercial competente.

17.12. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

17.13. O balanço patrimonial referido no item a), acima, deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

17.14. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão ser apresentados:

17.14.1. Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;

17.14.2. Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

17.14.3. Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil;

17.14.4. Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

17.15. As LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

SUBSEÇÃO IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.16. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:

17.16.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

17.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.6. Prova de Regularidade com o INSS (CND), ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.7. Prova de Regularidade com o FGTS (CRF), ou outra equivalente, na forma da lei;

17.16.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.17. As certidões que não contenham prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos contados de sua emissão.

17.18. Todas as declarações cujos modelos constam do Anexo VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES e sejam pertinentes ao LICITANTE, deverão ser apresentadas junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.19. Em caso de participação da LICITANTE em Consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

18. PROPOSTA TÉCNICA

18.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras.

18.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao Anexo III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

18.3. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO

DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL, procedendo-se a sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

18.4. Somente serão classificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas atenderem explicitamente as instruções do EDITAL e do Anexo III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL. As demais LICITANTES serão desclassificadas.

19. PROPOSTA COMERCIAL

19.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada considerando o seguinte:

- a) O percentual de 1% (um por cento), referente ao CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, calculado sobre o faturamento bruto decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurado com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO, sendo o pagamento realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, nos termos da Cláusula 36 – CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- b) percentual de 0,5% (meio por cento), referente à proteção dos mananciais, conforme Lei Estadual nº 12.503/1997, calculado sobre o valor total da receita operacional apurada no exercício anterior ao do investimento, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- c) Outorga Fixa no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser paga em 2 parcelas, sendo uma na data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA (no valor de R\$ 20.000.000,00) e a outra após 12 meses contados dessa mesma data (no valor de R\$ 10.000.000,00);
- d) Outorga variável correspondente à 1,0 % (um por cento) da receita líquida a ser paga mensalmente em favor da Prefeitura Municipal;
- e) Pagamento de R\$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais) - Valor estimado referente à possível INDENIZAÇÃO COPASA referente aos investimentos ainda não amortizados (detalhes da estimativa constam no PMSB). Caso o valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA seja maior ou menor, ou a forma de pagamento diferente do previsto no ANEXO XI - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, deverá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- f) Prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias;

- g) Com relação ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (MG), deverão ser consideradas as obras e investimentos necessários para expansão do serviço ao longo do prazo de CONCESSÃO, conforme Edital e seus Anexos;
- h) Nas PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverá ser considerada a expansão do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS (MG), conforme EDITAL e seus ANEXOS.

19.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.

19.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do FATOR K, igual ou menor a 1 (um), a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA deste EDITAL e das demais informações e declarações, na forma do estabelecido no ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

19.3.1. O “Valor Total da Compra”, descrito no sistema de ComprasNet e correspondente a R\$ 1,00 (um real), representa o valor máximo do FATOR K.

19.4. A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

19.4.1. Valor do FATOR K;

19.4.2. Descrição do objeto da LICITAÇÃO, contendo as informações similares à especificação do ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

19.4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam A LICITANTE.

19.5. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou MUNICÍPIO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

19.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

19.7. A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os custos referentes à CONCESSÃO, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários.

19.8. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.

19.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

19.10. A LICITANTE deverá providenciar o envio da documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

19.11. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (K1 / K2)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

K1 = Menor Coeficiente de FATOR K ofertado

K2 = Coeficiente K ofertado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o Modelo A - Carta de apresentação da PROPOSTA do ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL.

19.12. O Coeficiente de FATOR K a ser ofertado pelas LICITANTES não poderá ser maior que 1,00 (um).

19.13. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do Coeficiente de FATOR K, considerando-se as duas casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

20.2. Será adotado o modo de disputa fechado, em que as LICITANTES apresentarão PROPOSTAS que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

20.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão Especial de Licitação, irá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

20.3.1. Eventual postergação do prazo a que se refere no item anterior será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer da LICITANTE.

20.3.2. Encerrados os prazos estabelecidos no item 20.3 e subitem, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por LICITANTE.

20.4. Na hipótese de o sistema eletrônico de compras se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.5. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as PROPOSTAS TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à PROPOSTA COMERCIAL.

20.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

20.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial de Licitação e as LICITANTES.

21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

22.1 Encerrada a etapa de abertura das PROPOSTAS, a Comissão Especial de Licitação, realizará, a verificação da conformidade das PROPOSTAS da LICITANTE que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, ao valor proposto, conforme definido abaixo.

22.1.1 O prazo é 36 (trinta e seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão Especial de Licitação, no sistema, para envio da PROPOSTAS e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à PROPOSTAS ofertada.

22.2 O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 50 (cinquenta) e 50 (cinquenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(50 \times NT) + (50 \times NC)] / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

22.1. As Notas Finais (NF) serão calculadas com 3 (três) casas decimais, desprezando-se a última casa decimal.

22.2. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

22.3. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, será obedecido o disposto no artigo 60º da Lei Federal nº 14.133/2021

22.4. A Comissão Especial de Licitação, poderá, no julgamento das PROPOSTAS, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, por meio do sistema eletrônico.

22.6. Para habilitação das LICITANTES, serão exigidos os documentos contante no item 17 deste Edital, que será exigida a apresentação apenas da LICITANTE VENCEDORA, que deverá anexar após solicitação da Comissão Especial de Licitação, no sistema eletrônico, podendo ser concomitante com item 22.1.1.

22.7. A verificação pela Comissão Especial de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.8. A Comissão Especial de Licitação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

22.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 22.4 e 22.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.10. Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação, examinará as PROPOSTAS do LICITANTE subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de PROPOSTAS que atendam ao EDITAL.

23. RECURSO

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

23.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Adjudicar e homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

24.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.3. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

24.4. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

24.5. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

25. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções abaixo e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Especial de Licitação.

25.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar a LICITANTE segundo colocada para assinar o CONTRATO, nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

25.4. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

26. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

26.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, ou seja, a sociedade de propósito específico com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao objeto da CONCESSÃO.

26.2. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, uma subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO.

26.3. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA terá, obrigatoriamente, que ser de propósito específico e deverá ter como objeto a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, que lhe proporcionem RECEITA EXTRAORDINÁRIA, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

26.4. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, devendo constar que seu objeto social exclusivo e a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO.

26.5. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVINÓPOLIS (MG).

26.6. A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da sociedade, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

27. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Previamente à assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar ao Poder Concedente os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial competente e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

27.2. Ainda previamente à assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

- a) prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos no CONTRATO;
- b) a adjudicatária possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e

27.3. A omissão da adjudicatária quanto às exigências definidas neste item, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à adjudicatária.

27.4. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

27.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do Contrato e a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir do que dar-se-á início ao PERÍODO DE TRANSIÇÃO, nos termos do Contrato.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do CONTRATO;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem antecedente.

28.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 28.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.4. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

28.5. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL.

28.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação, caberá recurso, nos termos do Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem encaminhados à Comissão Especial de Licitação.

30. CONTAGEM DE PRAZOS

30.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

31. COMUNICAÇÕES

31.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela da Comissão Especial de Licitação, mediante sistema eletrônico e/ou publicação na imprensa oficial.

31.2. As comunicações das LICITANTES à Comissão Especial de Licitação deverão ser feitas por meio do sistema eletrônico.

32. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

32.1. As dúvidas surgidas na aplicação este EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, respeitada a legislação pertinente.

32.2. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder às inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

32.3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

32.4. Como condição para emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento da remuneração devida à Fundação Getúlio Vargas (FGV) no montante total de R\$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais), referente aos serviços técnicos realizados para a estruturação desta contratação (Contrato Nº 15/2023), sendo R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais) diretamente à Prefeitura e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) diretamente à FGV.

Divinópolis, maio de 2024

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito de Divinópolis

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YM

E5O

XNX

L7G